



Termo de Fomento nº 6602, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a **ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA**.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, tendo como interveniente o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, neste ato representada pela Secretária **MARIA SILVIA BACILA**, CPF/MF nº 747.846.849-72, e de outro lado a **ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA**, CNPJ/MF nº 75.051.409/0001-36, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo Presidente **LUIZ ALBERTO CAGLIARI SANTOS**, CPF/MF nº 147.756.039-49, referente ao Chamamento Público nº 11/2018 - FMCA e no Protocolo nº 01-087371/2018, resolveram e acordaram firmar o presente termo de fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com a Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93 e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Resoluções 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais documentos contidos no Protocolo nº **04-002644/2023**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, para a execução do Plano de Trabalho **CONTRATURNO PRIMAVERA**, referente ao Lote nº 02, do Chamamento Público nº 11/2018 do FMCA.

Parágrafo primeiro

O presente Termo de Fomento tem por objetivo promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, por meio de atividades socioculturais em contraturno.



Parágrafo segundo

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público, descrição do serviço, objetivos, condições e formas de acesso, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze meses), contados a partir de 01/12/2023 a 01/12/2024, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aprovado pelo COMTIBA, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente.

Parágrafo primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor autorizado para captação total de recursos é de até R\$ 276.610,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e dez reais), conforme o certificado de autorização para captação de recursos financeiros nº 602/2018 com vigência 08/01/2022, o qual foi prorrogado, conforme parecer nº 01/2021 e Resolução nº 82/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA.

Parágrafo primeiro

Do valor captado no montante de R\$ 49.766,77 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) serão retidos 10% (dez por cento) dos recursos conforme Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, sendo que cabe a FAS repassar o valor de R\$ 44.790,09 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa reais e nove centavos), mediante depósito no Banco do Brasil, Agência nº 1622-5 e Conta Corrente nº 22.078-7.



Parágrafo segundo

Do valor aprovado no certificado de autorização para captação de recursos financeiros fica estabelecido a ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global para captação, podendo a parceria ser aditivada ou valor transferido para outro programa, serviço, atividade ou projetos aprovados por meio de chamamento público e pelo COMTIBA.

Parágrafo terceiro

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.6004.335041.5.2.880

99-99

CLÁUSULA QUARTA

Compete a **FAS**:

- I. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações realizadas, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de Relações com o Terceiro Setor, Núcleo Regional de Referência e gestor e suplente da parceria;
- II. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- III. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto;
- IV. Realizar o monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à Secretaria Municipal de Educação como INTEVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho no que compete ao âmbito pedagógico e quando se fizer necessário;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho no que diz respeito a questões pedagógicas da Educação Especial, auxiliando e orientando quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Auxiliar no que se refere à área pedagógica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Emitir informação pedagógica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;



Termo de fomento 6602

- V. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais o para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VI. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional, de cunho pedagógico, que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Executar os programas, projetos e ou serviços para atender até 54 (cinquenta e quatro) crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, de ambos os sexos, com um grau de dependência, com limitações agravadas por violações de direitos, falta de autonomia, intelectual, que têm um período do dia livre para esta atividade ou estão em situação de risco social, na faixa etária de 06 a 17 anos, conforme pactuado na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II. Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para a Diretoria de Relações com o Terceiro Setor, gestor da parceria e fiscal da parceria;
- III. Desenvolver as atividades de forma continuada e permanente;
- IV. Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- V. Articular com o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de referência, quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS e SME**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS e SME**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VII. Apresentar à **FAS**, propostas de eventos, seminários, palestras, e outras atividades lúdicas a serem ofertadas às pessoas atendidas e seus familiares, como também a profissionais;
- VIII. Manter em arquivos por período de 10(dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
- IX. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;



Termo de fomento 6602

- X. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados a parceria, no que couber às exigências do artigo 42, do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sendo que deverão se respeitadas as vedações estabelecidas na Resolução nº 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA;
- XI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XIII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;
- XIV. Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS e da SME**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XV. Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XVI. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XVII. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XVIII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**;
- XIX. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XX. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXI. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;



- XXII. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXIII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXIV. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXV. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXVI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016;
- XXVII. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7439, (41)3350-3528 e (41) 3250-7440;
- XXVIII. Comunicar à FAS, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.



CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

Os partícipes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;



Termo de fomento 6602

- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);



- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;



Termo de fomento 6602

- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados como Encarregados: da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, o Sr. Alexandre Radatz, **Presidente**, inscrito no CPF/MF nº 653.851.289-53, e-mail escolaespecializadaprimavera@gmail.com e telefone (41) 98402-409; e da **CONCEDENTE**, o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a **CONCEDENTE**.



Termo de fomento 6602

- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.



XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Ficam designadas como gestora, responsável técnica e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

Gestora e Responsável Técnica: Ana Lúcia Cardoso da Silva, CPF/MF nº 643.264.895-53 e matrícula nº 129.683, designada pela Portaria/FAS nº 191/2023, publicada no DOM nº 02 de maio de 2023;

Suplente da Gestora: José Ronaldo de Avellar Junior, CPF/MF nº 064.933.769-71 e matrícula nº 88251, designada pela Portaria/FAS nº 191/2023, publicada no DOM nº 02 de maio de 2023.

Parágrafo único

Fiscal: Dayane Salomão Mikosz, CPF/MF nº 042.230.019-57 e matrícula nº 155.451, designado pela Portaria/SME nº 53/2023, publicada no DOM nº 18 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 848, pelo representante legal das partes e com certificado digital devidamente emitidos por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data;

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura digital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CURITIBA



Termo de fomento 6602

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

MARIA ALICE ERTHAL

Presidente da Fundação de Ação Social

MARIA SILVIA BACILA

Secretária Municipal de Educação

LUIZ ALBERTO CAGLIARI SANTOS

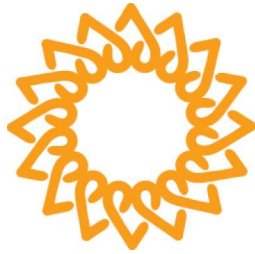
Presidente da Organização da Sociedade Civil

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



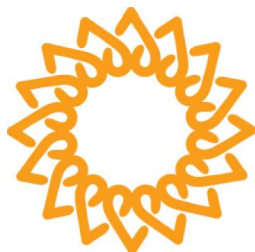
Primavera
ESCOLA ESPECIALIZADA

CONTRATURNO PRIMAVERA

OSC: Escola Especializada Primavera

Fone: 3262-7473

E-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com



Primavera

ESCOLA ESPECIALIZADA

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OSC: Escola Especializada Primavera – EEP

CNPJ: 75.051.409/0001-36

Endereço: Rua Monte Castelo, 1040 – Tarumã – CEP: 82530-200

Telefone: 3262-7473

Email: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

Elaboradores do Plano de Trabalho e Coordenador do Mesmo:

Fátima Heraki Floriani

Email: direcao@escolaprimavera.com.br

Telefone: (41) 98806-7173

Evelyn Bettinelli Romualdo Sabadin

Email: projetos@escolaprimavera.com.br

Telefone: (41) 99613-4272

HISTÓRICO DA OSC

A Escola Especializada Primavera (Entidade Mantenedora) foi constituída pela Assembleia Geral de 30/09/1971, na cidade de Curitiba.

Teve origem no "Departamento de Recuperação de Crianças Deficientes", pertencente ao "Nosso Jardim" - Associação de Ensino Pré-Primário que desde 1962 atendia a um grupo especial de alunos deficientes.

Em setembro de 1971, desmembrou-se do "Nosso Jardim", quando o Departamento então criou a Escola Especializada Primavera, formada por um grupo de professores e pais de alunos.

A partir de Outubro de 2004, estabeleceu parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, através da Portaria nº 1635/GM, de 2002, SUS (Sistema Único de Saúde) implantando-se o Serviço Ambulatorial com equipe multiprofissional que funciona concomitantemente à Escola.

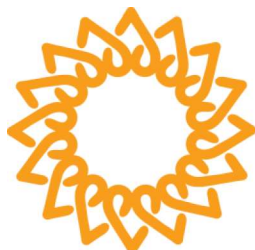
A Escola Primavera busca sempre a articulação com as políticas públicas e a integração com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos, sendo que os beneficiados devem ser atendidos de forma integral em suas necessidades como assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura, formação para o trabalho, entre outros. A Entidade conta desde a sua

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Primavera

ESCOLA ESPECIALIZADA

fundação com convênios junto a diversos órgãos públicos – Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Especial, Secretaria Municipal de Educação e Governo Federal. Mantém parcerias com empresas particulares, desenvolvendo projetos na busca de recursos, tendo já conquistado a confiança e credibilidade de instituições como: Pró-Vida, Consulado do Japão, Asbea (arquitetos associados), Emendas Parlamentares (Deputado Federal Gustavo Fruet, Senador Flávio Arns, Vereador Zé Maria, entre outros), Hotel Lyra, Vereador Felipe Braga Cortes.

Diretrizes Gerais

A Escola Especializada Primavera é uma Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, atende pessoas com deficiência intelectual a partir de 6 anos, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Missão

Transformar vidas, promovendo a inclusão.

Visão:

Ser referência em Educação Especial, que acolhe, ensina e transforma através de valores, tendo a família como co-participante na construção de uma sociedade inclusiva.

Artigo do Estatuto que contempla o Artigo 30, do Decreto Municipal 1067/2016:

Art. 33º - A escrituração contábil deverá ser mantida rigorosamente em dia e será realizada de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Instalações físicas:

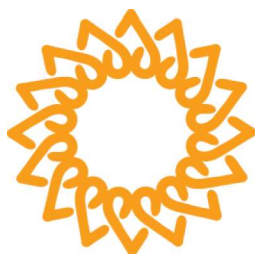
TIPO	METRAGEM (m ²)	QUANTIDADE
Recepção	50	3
Casa Modelo	85	3 peças
Salas de atendimento	42	1
Refeitório	42	1
Pátio	150	1

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Recursos Humanos

Quanto aos Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, segue a tabela:

Quantidade	Cargo	Carga Horária
1	Direção	40 hs
2	Coordenação Pedagógica	20 hs
6	Professoras Regentes	20 hs
2	Professores de Educação Física	20 hs
2	Professores de Arte	20 hs
1	Psicóloga	20 hs
1	Assistente Social	20 hs
1	Terapeuta Ocupacional	20 hs
1	Secretária	40 hs
2	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs
1	Instrutora	40 hs

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A Escola Primavera recebe demanda de famílias de jovens com deficiência intelectual que procuram atividades em contraturno para seus filhos com foco em relacionamentos sociais, convivência em grupo e desenvolvimento nas áreas psicomotora, cognitiva e afetivo emocional.

O Plano de Trabalho Contraturno Primavera seria a oportunidade de estes jovens obterem o desenvolvimento nestas áreas com atividades de esporte, lazer, cultura, socialização, com meta de atingir 100% das crianças e adolescentes que se encontram na faixa etária do plano de trabalho.

As atividades em contraturno serão destinadas às crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, de ambos os sexos, com um grau de

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



dependência, com limitações agravadas por violações de direitos, falta de autonomia, intelectual, que têm um período do dia livre para esta atividade ou estão em situação de risco social, na faixa etária de 06 a 17 anos.

Valor total da proposta: **R\$ 49.766,77**

Valor total com retenção de 10% ao Fundo: **R\$ 44.790,09**

Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano de trabalho:

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – Tarumã – CEP 82530-200

JUSTIFICATIVA

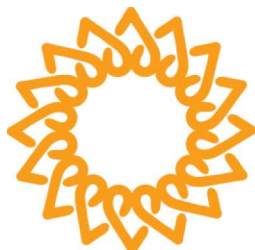
A necessidade e importância de executar o Plano de Trabalho **Contraturno Primavera** são fundamentais para garantir o direito do usuário com deficiência intelectual e múltipla ao acesso ao esporte, lazer, cultura e socialização através de atividades dirigidas, ofertadas em um período ocioso do usuário.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações serão planejadas e executadas por equipe multidisciplinar na área da assistência social, terapeuta ocupacional, saúde e educação, habilitada para a prestação de serviços especializados, desenvolvidas de forma coordenada com os demais serviços oferecidos pela OSC.

A execução do programa beneficiará 54 crianças e adolescentes atendidos na Instituição e suas famílias, com duração de 12 meses.

Os resultados esperados são de ter acolhidas as demandas, interesses, necessidades e possibilidades e de garantir formas de acesso aos direitos sociais.



Primavera

ESCOLA ESPECIALIZADA

Despesas Apresentadas	Plano de Trabalho	Contratação e Relevância para execução
Instrutor	Irà ensinar tarefas de vida diária na Casa Modelo, de forma prática.	A instrutora será contratada de acordo com a necessidade.
Terapeuta Ocupacional	Irà auxiliar os usuários que necessitam de adaptações para executarem as atividades de forma autônoma.	Utilização do profissional do quadro de funcionários da escola.

Os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade, são: o acesso aos direitos socioassistenciais; a redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional; a diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência; o fortalecimento da convivência familiar e comunitária; a melhoria da qualidade de vida familiar; a redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; e a proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autônias.

OBJETIVOS

Objetivo Geral – Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, por meio de atividades socioculturais em contraturno.

Objetivos Específicos

- Vivenciar experiências que contribuam para o desenvolvimento da autonomia;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que possibilitem a iniciação esportiva.

PÚBLICO – ALVO

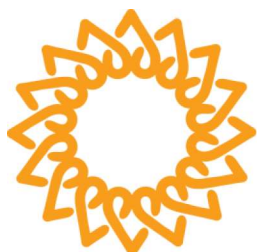
As atividades em contraturno serão destinadas às crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, de ambos os sexos, com um grau de

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Primavera

ESCOLA ESPECIALIZADA

dependência, com limitações agravadas por violações de direitos, falta de autonomia, intelectual, que têm um período do dia livre para esta atividade ou estão em situação de risco social, na faixa etária de 06 a 17 anos.

VAGAS

Atender até 54 (cinquenta e quatro) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

PLANO DE AÇÃO

Atividades	Público alvo	Capacidade de atendimento	Faixa etária	Período de atendimento	Dias da semana
Vivência na Casa Modelo	crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas deficiências	29 (manhã) 25 (tarde)	6 à 17 anos	Matutino e vespertino	terças e quartas-feiras
Iniciação Esportiva	crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas deficiências	18 (manhã) 12 (tarde)	12 à 17 anos	Matutino e vespertino	segundas e sextas-feiras
Visitas Culturais e de Lazer	crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas deficiências	29 (manhã) 25 (tarde)	6 à 17 anos	Matutino e vespertino	quintas-feiras

O Cronograma de Atividades será executado em 24 meses:

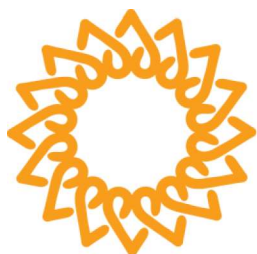
ATIVIDADES	Mês ou bimestre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Responsável
Vivência na Casa Modelo	mês	Férias Escolares	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Instrutor e Terapeuta Ocupacional
Iniciação Esportiva	mês		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Professor de Educação Física
Visitas Culturais e de Lazer	mês		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Professor de Artes

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Primavera

ESCOLA ESPECIALIZADA

ATIVIDADES	Mês ou bimestre	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Responsável
Vivência na Casa Modelo	mês	Férias Escolares	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Instrutor e Terapeuta Ocupacional
Iniciação Esportiva	mês		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Professor de Educação Física
Visitas Culturais e de Lazer	mês		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Professor de Artes

INDICADORES

Descrição da Ação	Meta	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	Indicador Alcançado
Vivenciar experiências que contribuam para o desenvolvimento da autonomia	54 crianças e adolescentes	Instrutor e Terapeuta Ocupacional	Bimestral	Questionário de acompanhamento	100%
Vivenciar experiências que possibilitem a iniciação esportiva	30 crianças e adolescentes	Professor de Educação Física	Bimestral	Lista de Presença	100%
Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural	54 crianças e adolescentes	Professor de Arte	Bimestral	Parecer Descritivo	100%

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

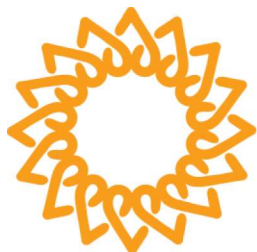
As atividades do plano de trabalho serão avaliadas semestralmente pelos professores e instrutora que acompanham o grupo, em conjunto com a coordenação pedagógica, equipe clínica e outros profissionais envolvidos. Os devidos ajustes para alcançar os objetivos propostos serão realizados neste mesmo modelo.

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Primavera

ESCOLA ESPECIALIZADA

Os instrumentos de avaliação (questionário de acompanhamento, Lista de Presença e Parecer Descritivo) serão entregues bimestralmente pelos responsáveis de cada atividade.

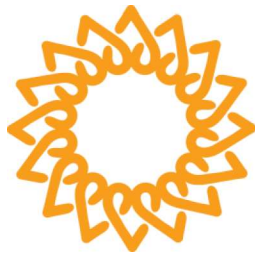
A OSC irá acompanhar a execução do Plano de Ação através de Pesquisa de Satisfação do usuário e qualidade no atendimento.

Curitiba, 16 de janeiro de 2023

ALEXANDRE
RADATZ:6538
5128953

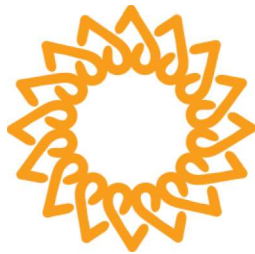
Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
RADATZ:65385128953
Dados: 2023.01.16
10:59:52 -03'00'

Alexandre Radatz
Presidente



Primavera
ESCOLA ESPECIALIZADA

Escola Especializada Primavera
Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473
Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com
CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Primavera
ESCOLA ESPECIALIZADA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

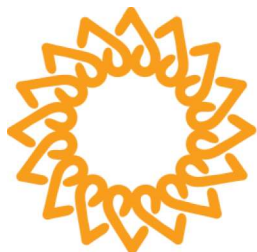
PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$... 44.790,09	Executar o plano de aplicação realizando as despesas de Pessoal, Material de Consumo.

Curitiba, 16 de janeiro de 2023

ALEXANDRE
RADATZ:65385
128953

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
RADATZ:65385128953
Dados: 2023.01.16 11:01:07
-03'00'

Alexandre Radatz
Presidente



Primavera
ESCOLA ESPECIALIZADA

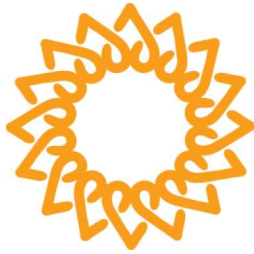
ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Etapas/Fase de Execução Especificar	Previsão	
	Início	Término
Desenvolver o projeto de acordo com a metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de material de consumo e pessoal	Mês 1	Mês 12

Curitiba, 16 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE RADATZ:65385128953
Assinado de forma digital por ALEXANDRE RADATZ:65385128953
Dados: 2023.01.16 11:01:53 -03'00'

Alexandre Radatz
Presidente



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

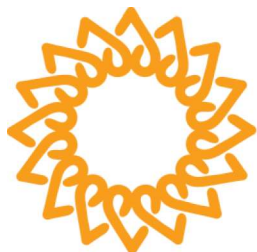
(valor mensal)

Categoria Profissional (Carga Horária)	Qt.	Salário Líquido (R\$)	13º Terceiro (R\$)	Férias (R\$)	Encargos Empregador (R\$)	V.Total Mês (R\$)
Profissional Terapeuta Ocupacional 20 horas	01	1.850,00	OSC	OSC	OSC	1.850,00
Profissional Instrutora 40 horas	01	1.500,00	OSC	OSC	OSC	1.500,00
Total Mensal (R\$)			= 3.350,00		OSC	3.350,00
Total geral (12 MESES)			= 40.200,00		OSC	40.200,00

Curitiba, 16 de janeiro de 2023

ALEXANDRE Assinado de forma digital por ALEXANDRE
RADATZ:653 RADATZ:65385128953
85128953 Dados: 2023.01.16 11:00:43 -03'00'

Alexandre Radatz
Presidente



Primavera
ESCOLA ESPECIALIZADA

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:		CNPJ:
ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA		75.051.409/0001-36
Item	Especificação	Valor total
01	Material de Consumo	R\$ 4.590,09
	(Material de higiene e Limpeza, Gás engarrafado)	R\$ 4.590,09
02	Pessoal	R\$ 40.200,00
	01 Terapeuta Ocupacional (20 horas) 01 Instrutora (40 horas) Salário Líquido (conforme planilha orçamentária)	R\$ 40.200,00
Total de Despesas (01+02)		R\$ 44.790,09

Curitiba, 16 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE
RADATZ:6538
5128953

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
RADATZ:65385128953
Dados: 2023.01.16
11:00:16 -03'00'

Alexandre Radatz
Presidente

**CONVÊNIO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO DE
AÇÃO SOCIAL (FAS)**

**FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O
ADOLESCENTE (FMCA)**

CAPITAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TERMO DE FOMENTO - 6602-2023

PROJETO

CONTRATURNO PRIMAVERA

VALIDADE: 01/12/2023 A 01/12/2024

VALOR R\$ 44.790,09

OBJETIVO:

**>PAGAMENTO DE 01 TERAPEUTA
OCUPACIONAL**

> 01 INSTRUTORA

**> MATERIAL DE HIGIENE E GAS DE
COZINHA**

**ESCOLA ESPECIALIZADA
PRIMAVERA**